

(seis) pontos do Zoológico de São Paulo, sendo que em 05 (cinco) pontos devem seguir os parâmetros do Artigo 18 do Decreto Estadual 8468 do Governo do Estado de São Paulo, de 08 de setembro de 1976 e 01 (um) ponto deve seguir os parâmetros da Portaria MS nº. 518 de 25 de março de 2004. Vigência: 16/06/2011 a 15/06/2012.

Termo de Aditamento e Reti-Ratificação: AJ-021/12-03. Contratante: FPZSP. Processo: 0924PE1009. Contratada: Sacho Auditores Indenpendes Valor: R\$ 20.103,90. Assinatura: 30/03/2012. Objeto: Prestação de Serviços de AUDITORIA INDEPENDENTE para o Exercício de 2012, sob regime de empreitada por preço global, com possível prorrogação para realização de auditoria de exercício(s) subsequentes(s), conforme disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Vigência: 30/03/2012 a 31/03/2013.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### Resolução de 05-04-2012

**Designando** a Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no período de 09.04 a 23-04-2012 .

#### Resolução PGE 6, de 04-4-2012

*Altera dispositivos que especifica da Resolução PGE 45, de 12-06-2011*

#### O Procurador Geral do Estado,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 2º da Lei estadual 14.272, de 20-10-2010,

Considerando as justificativas apresentadas pela Presidência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do Ofício GP 1249/2012, de 12-03-2012 (GDOC 18999-285984/2012), e

Considerando a proposta formulada pelo Subprocurador Geral do Estado da Área do Contencioso Tributário-Fiscal,

#### Resolve,

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante indicados da Resolução PGE 45, de 15-06-2011:

#### I – o artigo 1º:

"Artigo 1º - .....

VII - contribuições previdenciárias dos servidores do Estado de São Paulo;

#### VIII - multa de natureza tributária;

IX - multa administrativa de natureza não tributária, de qualquer espécie ou origem;

#### VII - multas contratuais, de qualquer origem;

VIII - reposição de vencimentos de servidores de qualquer categoria funcional e de qualquer origem;

IX - ressarcimento ou restituição de qualquer espécie ou origem;

#### X - despesas processuais;

XI - multas impostas em processos criminais.

Parágrafo único - Em relação às multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não serão propostas execuções fiscais quando a soma dos valores atualizados e devidos a esse título por uma mesma pessoa física ou jurídica for igual ou inferior a 150 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP's)."

#### II – o artigo 2º:

"Artigo 2º - Fica autorizada a desistência das execuções fiscais de débitos da natureza dos mencionados no caput do artigo anterior, quando a soma dos valores atualizados e devidos a esse título, por uma mesma pessoa física ou jurídica, for igual ou inferior a 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP's).

§ 1º - Em relação às multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica autorizada a desistência das execuções fiscais quando a soma dos valores atualizados e devidos a esse título, por uma mesma pessoa física ou jurídica, for igual ou inferior a 150 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP's).

§ 2º - Compete ao Procurador do Estado responsável pelo acompanhamento da execução fiscal a verificação no Sistema da Dívida Ativa (SDA) dos requisitos exigidos nesta resolução para requerer em juízo a desistência da execução fiscal."

#### III – o caput do artigo 6º:

"Artigo 6º - Na hipótese de ocorrência de prescrição, fica autorizado o cancelamento dos débitos fiscais a que se referem os incisos I a VIII do caput do artigo 1º desta resolução, nos termos do artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, e artigo 1º, § 2º, da Lei estadual 14.272, de 20-10-2010."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução PGE 7, 05-4-2012

#### O Procurador Geral do Estado,

Considerando os estudos e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Precatórios e pelas Subprocuradorias Gerais do Estado das Áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal,

Considerando que os princípios da racionalidade e eficiência devem nortear a atuação dos Procuradores do Estado, evitando o ajuizamento de demandas antieconômicas direcionando a conduta para os casos de maior vulto;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 2º da Lei estadual 14.272, de 20-10-2010, resolve,

Artigo 1º - Não serão propostas ações judiciais visando à restituição de quantias indevidamente depositadas, em atendimento a requisitos judiciais, por inobservância da Súmula Vinculante 17, da Lei Federal 11.960/09 e RE 590.751 e demais critérios aplicados pela Coordenadoria de Precatórios da PGE, quando inviável a restituição nos próprios autos de origem e o crédito fazendário, em valor atualizado, for inferior a 300 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP's).

Parágrafo único - Caberá ao Procurador do Estado Chefe da Unidade e ao Coordenador dos Serviços Jurídicos nas autarquias autorizar o não ajuizamento da ação nas hipóteses previstas no caput.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Termo Aditivo de Contrato

Processo: PGE-16837-1142337/2011, oriundo do Processo: PGE-18591-646911/2011(PJ-4454/2009)

#### Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contrato: PJ N° 03/2009

#### Alteração: N° 5

Parecer Jurídico: GPG/CONS. N° 012/2012

Contratado: EMPRESA BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, DE 1º/04/2012 A 31/03/2013

Valor Total: R\$ 7.740,00

Valor para o Exercício de 2012: R\$ 5.805,00

Valor para o Exercício de 2013: R\$ 1.935,00

Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.122.4006.5843.0000

Unidade Gestora: 400102

Elemento Econômico: 339039-19

Data da Assinatura: 07/03/2012

## PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

#### Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 4-4-2012

Processo nº: PPI- GDOC nº 16906-204684/2012

Interessado: Departamento de Administração da PPI

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios – café e açúcar, para atender ao estoque da Seção de Almoarifado, através da Bolsa Eletrônica de Compras

Com fundamento na Resolução PGE nº 83, de 19 de Outubro de 1994 e, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do convite BEC nº 4761/2012, e ADJUDICO o seu objeto às empresas: item 1 – COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL; item 2 – CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, item 3 - BRASLIMPO COMERCIAL LTDA, item 4 - AMÉRICA DISTRIBUIDORA LTDA.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 7.985,28.

### CENTRO DE ESTUDOS

#### Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. nº 17040-200356/2012 (Resolução PGE. nº 43, de 07.06.2011), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de fevereiro de 2012, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

ALCIONE ROSA M SAMPAIO	048513538-80	R\$ 336,83
ALESSANDRA FERREIRA D RIBEIRO	159629288-14	R\$ 224,90
ALESSANDRA OBARA S SILVA	277870398-50	R\$ 205,00
ALEXANDRE ABOUD	167592028-13	R\$ 92,00
ALOISIO PIRES D CASTRO	122165368-73	R\$ 208,00
AMILCAR AQUINO NAVARRO	032436158-01	R\$ 199,87
ANA HELENA R GUIMARAES	090878818-51	R\$ 536,00
ANA PAULA D GARCIA	277610568-11	R\$ 67,20
ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA	316628658-64	R\$ 1.081,85
ANDRE ZECH SYLVESTER	008530833-12	R\$ 207,70
ANTONIO AUGUSTO BENNINI	272.149.608-50	R\$ 203,98
BEATRIZ CORREA N CAVALCANTI	085144338-90	R\$ 36,75
BRUNO BARROZO H VIEIRA	053.784.997-12	R\$ 99,00
CAROLINA PELLEGRINI M ROVINA	113420097-89	R\$ 235,00
CASSIO GARCIA CIPULLO	325639378-09	R\$ 144,00
CELSO ALVES D JUNIOR	005579525-06	R\$ 179,00
CELSO LUIZ B FERNANDES	046173938-03	R\$ 234,68
CHRISTIANE MINA FALSARELLA	225033068-96	R\$ 1.128,80
CLAUDIA APARECIDA CIMARDI	134865128-89	R\$ 519,40
CRISTINA DUARTE L PRIGENZI	089702418-41	R\$ 120,00
CRISTINA MARIA MOTTA	025460978-30	R\$ 288,00
CRISTINA MENDES HANG	064746288-55	R\$ 50,25
DANAE DAL BIANCO	159597848-82	R\$ 60,00
DANIEL CARMELO P RODRIGUES	212538268-70	R\$ 223,50
DANIEL GIRARDI VIEIRA	288301068-44	R\$ 1.901,68
DENIS DELA V GOMES	314197308-35	R\$ 90,30
DERLY BARRETO E FILHO	960792907-15	R\$ 1.973,27
EDUARDO CANIZELA JUNIOR	350934148-16	R\$ 171,12
EDUARDO LUIZ D FILHO	302799818-80	R\$ 1.128,90
ELISA VIEIRA LOPEZ	051829776-46	R\$ 310,30
FABIO WU	302311658-03	R\$ 167,25
FABRIZIO DE L PIERONI	851862446-00	R\$ 301,50
FAGNER VILAS B SOUZA	286.296.328-36	R\$ 242,40
GISELE CRISTINA N ELIAS	147384238-78	R\$ 693,60
GLAUCIA BULDO D SILVA	268669588-90	R\$ 369,50
GUILHERME JOSE P FIGUEIREDO	008303198-75	R\$ 261,30
GUSTAVO JUSTUS D AMARANTE	918074339-00	R\$ 197,90
GUSTAVO LACERDA ANELLO	094788897-70	R\$ 86,25
HAROLDO PEREIRA	077509768-33	R\$ 97,00
HELIA RUBIA GIGLIOLI	138798598-17	R\$ 360,00
HELIO MORETSSOHN D CARVALHO	030890778-76	R\$ 995,95
JESSICA HELENA R COUTO	294929758-74	R\$ 939,85
JOAO FERNANDO OSTINI	135920628-08	R\$ 242,00
JOSE ANGELO R JUNIOR	259615558-36	R\$ 947,60
JOSE CARLOS MENK	514977008-68	R\$ 188,20
JOSE LUIZ B QUEIROZ	052460928-44	R\$ 447,70
JOSE LUIZ S MORAES	161645758-93	R\$ 377,00
JOSE ROBERTO F CASTILHO	023127798-97	R\$ 453,00
JOSE THOMAZ PERRI	131130188-70	R\$ 512,00
JULIA MARIA P SILVA	301474588-03	R\$ 309,90
JULIANA CAMPOLINA R HORTA	066117856-04	R\$ 50,36
JULIANA DE O FERREIRA	045697886-02	R\$ 486,10
JUSTINE ESMERALDA RULLI	280649298-06	R\$ 60,00
KATIA GOMES SALES	074074238-81	R\$ 177,00
KELLY PAULINO VENANCIO	173275068-88	R\$ 197,25
LEYDSLAYNE ISRAEL LACERDA	050005926-89	R\$ 89,91
LUCAS DE F RODRIGUES	327791888-20	R\$ 869,67
LUCILIA APARECIDA D SANTOS	131582648-89	R\$ 80,90
LUIZ CLAUDIO MANFIO	085981968-00	R\$ 407,40
LUIZ ARNALDO S SALOMAO	030512928-77	R\$ 605,00
LUIZ FERNANDO ROBERTO	282767088-70	R\$ 538,00
MARCELO FELIPE D COSTA	312400338-18	R\$ 522,40
MARCIO FERNANDO FONTANA	184959478-38	R\$ 438,00
MARCO ANTONIO GOMES	286917118-84	R\$ 442,00
MARIA BEATRIZ N LAZARINI	126183448-80	R\$ 215,75
MARIA CECILIA C SILVA	147205818-62	R\$ 100,00
MARIA INEZ P BIAZZOTTO	166543778-26	R\$ 108,00
MARIA SILVIA D GOULART	063579798-48	R\$ 389,00
MARINA ELISA C ARAUJO	014390056-05	R\$ 106,70
MARIO ENGLER P JUNIOR	988910818-68	R\$ 515,16
MARISA MIDORI ISHII	181748158-48	R\$ 723,75
MILTON DEL T GROSCHE	066340648-06	R\$ 68,34
MONICA HILDEBRAND D BONFANTI	096977548-29	R\$ 401,50
NELSON FINOTTI SILVA	037673868-52	R\$ 360,39
NILTON CARLOS D COUTINHO	267662738-44	R\$ 531,30
ORLANDO GONCALVES D JUNIOR	121325188-58	R\$ 235,00
PATRICIA ULSON P WERNER	153388328-95	R\$ 300,00
PATRICIA ULSON S LODI	153465548-40	R\$ 374,10
PAULO ANDRE L CALDAS	950110305-63	R\$ 284,92
PAULO BRAGA NEDER	080459226-80	R\$ 156,75
PAULO LUIS CAPELOTTO	003883418-90	R\$ 812,00
PAULO ROBERTO V FERREIRA	063789048-55	R\$ 1.713,75
RAFAEL AUGUSTO F FRANCO	268344908-92	R\$ 291,40
REBECCA CORREA P FREITAS	317703038-39	R\$ 2.365,25
RENE ZAMLUTTI JUNIOR	268011048-02	R\$ 235,00
RODRIGO PIERONI FERNANDES	165052108-14	R\$ 139,00
ROSELY SUCENA PASTORE	084133588-50	R\$ 53,00
SABRINA FERREIRA NOVIS	219938258-35	R\$ 0,00
SALVADOR JOSE B JUNIOR	131927008-58	R\$ 193,50
SAMUEL BERTOLINO D SANTOS	296964448-77	R\$ 225,53
SILVIA HELENA N NASCIMENTO	049217518-70	R\$ 283,00
SILVIO ROMERO P JUNIOR	053165874-05	R\$ 544,00
SONIA ROMAO D CUNHA	078112998-28	R\$ 51,70
THAIS TEIZEN	101986348-03	R\$ 24,50
THELMA CRISTINA A MOREIRA	091528338-39	R\$ 254,40
THIAGO LUIS S SOMBRRA	873344611-34	R\$ 569,26
VANDERLEI FERREIRA D LIMA	601032309-63	R\$ 81,00
VANESSA MOTTA TARABAY	221339118-12	R\$ 214,10
VINICIUS TELES SANCHES	266603798-35	R\$ 54,00
VIVIAN ALVES CARMICHAEL	30455828-31	R\$ 689,00
WASHINGTON LUIZ J JUNIOR	204615148-85	R\$ 3.068,00
WOLKER VOLANIN BICALHO	013790376-62	R\$ 85,00

#### Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas quatro vagas para inscrição no Seminário sobre Processo Judicial Tributário, organizado pela Dialética – Edições,

Eventos e Cursos, que será realizado no dia 19 de abril de 2012, das 8h às 17h30, no Auditório do Caesar Business, localizado na Av. Paulista, n.º 2.181, Bela Vista, São Paulo, SP, com o seguinte conteúdo programático:

Coordenação Geral: JAMES MARINS

8:00 - Recepção, entrega de material de apoio e identificação dos participantes. Assinatura da lista de presença.

8:30 - 1º Bloco de Palestras

Os efeitos obrigatórios das decisões do STF no CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS  
Professor Emérito da Universidade Mackenzie, em cuja Faculdade de Direito foi Titular de Direito Constitucional.

Repercussão geral e processos repetitivos nas lides tributárias

ARRUDA ALVIM

Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Advogado.

9:30 - Debates

10:15 - Coffee-break

10:35 - 2º Bloco de Palestras

O uso da cautelar fiscal e seus efeitos

ROBERTO QUIROGA MOSQUERA

Professor de Direito Tributário da PUC/SP, onde é Mestre e Doutor em Direito. Professor de Legislação Tributária da USP. Advogado.

Aspectos polêmicos da repetição do indébito

PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA

Pós-doutorado em Direito na Ludwig-Maximilians-Universität (Universidade de Munique). Doutor em Direito pela PUC/SP. Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia, onde atua como Professor Adjunto. Juiz Federal na Bahia.

11:35 - Debates

12:15 - Intervalo (almoço não incluído)

14:00 - 3º Bloco de Palestras

Coisa julgada em matéria tributária diante da posição da PGFN

GABRIEL LACERDA TROIANELLI

Doutor em Direito. Professor e Advogado.

Rescisão de sentenças tributárias: efeitos ex nunc ou ex tunc?

JAMES MARINS

Professor Titular da PUC/PR. Professor Licenciado de Direito Processual Civil da PUC/SP, por onde é Doutor em Direito do Estado. Presidente do Instituto Brasileiro de Procedimento e Processo Tributário. Advogado em Curitiba.

11:35 - Debates

15:40 - Coffee-break

16:00 - 4º Bloco de Palestras

Os limites da contrapreclusão no mandado de segurança em matéria tributária

MANTOVANNI COLARES CAVALCANTI

Mestre em Direito Público. Professor de Direito Processual Civil da Universidade Federal do Ceará. Doutorando pela PUC/SP. Professor Conferencista do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET. Juiz de Direito.

A dispensa de recorrer e o papel de procuradores e advogados

LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA

Consultor Jurídico e Procurador do Estado de Pernambuco. Professor Adjunto da Faculdade de Direito do Recife (UFPE), onde obteve o título de Mestre em Direito. Doutor em Direito pela PUC/SP, com Pós-doutorado pela Universidade de Lisboa.

17:00 - Debates

17:30 – Encerramento

As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 13 de abril de 2012 às 12h, pelo fax (11) 3130-9543 nos termos do modelo em anexo ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia com autorização expressa. Caso o número de inscritos supere o número de vagas, será procedida a escolha por sorteio em sessão pública no Centro de Estudos da PGE, às 12h30 daquela data. Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE n.º 59, de 31.01.2001 e do Decreto n.º 48.292, de 2.12.2003.